

fieldset { width: 100%; min-width: 0; }fieldset { padding: 0; margin: 10px 0 10px 0; border: 0; min-width: 0; }legend { display: block; width: 100%; padding: 0; margin-bottom: 18px; font-size: 16px; line-height: inherit; color: #666; border: 0; border-bottom: 1px solid #e5e5e5; font-weight: bold; font-family: Calibri !important; }.preview { background-color: #FFFFFF; color: #000000; font-family: Calibri !important; font-size: 12pt; }.preview h1, h2, h3, h4, h5, h6 { display: block; font-weight: bold; }.preview ul, ol { padding: 0; margin-inline-start: 2em; list-style: auto; }td, th { padding: 3px !important; } SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO TERMO DE REFERÊNCIA Número do Processo - SISLOG103419

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e com o Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação. O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta. SEÇÃO 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO 1.1. Dados do Processo Número do Processo Administrativo no Sei 202300005031506 1.2. Adequação Orçamentária A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023. SEÇÃO 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO 2.1. Descrição resumida do objeto Prestação de Serviços - Contratação de empresas especializadas para o fornecimento de serviços de links de acesso a Internet tipo Trânsito IP e links de fibra apagada a serem instalados nos Data Center Corporativo 1 (DC1) e Data Center Corporativo 2 (DC2). 2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços Prestação de Serviços de forma parcelada, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável). 2.3. Natureza da execução do objeto Prestação de Serviços: continuada 2.4. Característica do objeto Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. 2.5. Instrumento Contratual A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato. 2.6. Prazo de vigência contratual O prazo de vigência contratual é de 30 meses, contados imediatamente a partir da assinatura ou retirada de Termo de Contrato, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza continuada, a vigência do contrato é prorrogável nos termos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. A minuta de Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação. SEÇÃO 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS 3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes: LOTE ITEM DESCRIÇÃO MÉTRICA QUANTIDADE MESES VALOR UNITÁRIO ESTIMADO VALOR ANUAL ESTIMADO VALOR TOTAL ESTIMADO (30 meses) 1 1 Link de acesso a Internet tipo Trânsito IP 10Gbps Unidade 02 30 R\$ 9.933,76 R\$ 238.410,24 R\$ 596.025,60 2 1 Link de acesso a Internet tipo Trânsito IP 10Gbps Unidade 02 30 R\$ 9.933,76 R\$ 238.410,24 R\$ 596.025,60 3 1 Link fibra apagada DC1 ao DC2 Unidade 01 30 R\$ 4.200,00 R\$ 50.400,00 R\$ 126.000,00 4 1 Link fibra apagada DC1 ao DC2 Unidade 01 30 R\$ 4.200,00 R\$ 50.400,00 R\$ 126.000,00 TOTAL R\$ 577.620,48 R\$ 1.444.051,20 Detalhamento por Item Descrição do item 001Código 4 - Serviço de Conexão e Acesso à Internet, Link ASN (Autonomous System Number), velocidade (s) 10 Gbps. Informações AdicionaisLink de acesso a Internet tipo Trânsito IP 10Gbps Período (Meses) 30 Quantidade 2 Unidade mes(es) Participação Ampla Participação Local de Entrega DC1 e DC2 Diferença Mínima (%) Valor Unitário R\$ 9.933,76 Valor Total R\$ 596.025,60 Descrição do item 002Código 4 - Serviço de Conexão e Acesso à Internet, Link ASN (Autonomous System Number), velocidade (s) 10 Gbps. Informações AdicionaisLink de acesso a Internet tipo Trânsito IP 10Gbps Período (Meses) 30 Quantidade 2 Unidade mes(es) Participação Ampla Participação Local de Entrega DC1 e DC2 Diferença Mínima (%) Valor Unitário R\$ 9.933,76 Valor Total R\$ 596.025,60 Descrição do item 003Código 4 - Serviço de disponibilização de canal de comunicação por fibra óptica apagada interligando os endereços especificados, incluindo cabos, bastidores, instalação de equipamentos, cabos de ligação aos equipamentos, cabos de manobras e outros acessórios que se fizerem necessários para a solução e ainda ativação, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva. Informações AdicionaisLink fibra apagada DC1 ao DC2 Período (Meses) 30 Quantidade 1 Unidade serviço (s) Participação Ampla Participação Local de Entrega DC1 ao DC2 Diferença Mínima (%) Valor Unitário R\$ 4.200,00 Valor Total R\$ 126.000,00 Descrição do item 004Código 4 - Serviço de disponibilização de canal de comunicação por fibra óptica apagada interligando os endereços especificados, incluindo cabos, bastidores, instalação de equipamentos, cabos de ligação aos equipamentos, cabos de manobras e outros acessórios que se fizerem necessários para a solução e ainda ativação, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva. Informações AdicionaisLink fibra apagada DC1 ao DC2 Período (Meses) 30 Quantidade 1 Unidade serviço (s) Participação Ampla Participação Local de Entrega DC1 ao DC2 Diferença Mínima (%) Valor Unitário R\$ 4.200,00 Valor Total R\$ 126.000,00 3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - R\$ 1.444.051,20 (R\$ Um Milhão e Quatrocentos e Quarenta e Quatro Mil e Cinquenta e Um Reais e Vinte Centavos) . 3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto Estadual nº 9.900 de julho de 2021. 3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência. 3.5. Informa-se nova previsão para a prestação dos serviços: 01/06/2024 SEÇÃO 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO 4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas: 4.1.1. Contratação de empresas especializadas para o fornecimento de serviços de links de acesso a Internet tipo Trânsito IP e links de fibra apagada a serem instalados nos Data Center Corporativo 1 (DC1) e Data Center Corporativo 2 (DC2). SEÇÃO 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO 5.1. A presente contratação de Prestação de Serviços - Contratação de empresas especializadas para o fornecimento de serviços de links de acesso a Internet tipo Trânsito IP e links de fibra apagada a serem instalados nos Data Center Corporativo 1 (DC1) e Data Center Corporativo 2 (DC2). está fundamentada nos termos do [Contratação: Estudo Técnico Preliminar]. 5.2 Pretende-se realizar a contratação de empresas especializadas para fornecimento dos serviços de link de acesso a Internet tipo Trânsito IP e fibra apagada conforme especificações deste Termo de Referência. Essa contratação encontra-se em acordo com as competências da Superintendência de Operações e Serviços de Tecnologia da Informação. Art. 31 Compete à Superintendência de Operações e Serviços de Tecnologia da Informação: I - coordenar, orientar e acompanhar o planejamento padronizado das contratações relativas às soluções na área de infraestrutura de Tecnologia da Informação - TI do Estado; II - planejar a área de infraestrutura de TI do Estado, com a busca de recursos tecnológicos necessários à manutenção da alta performance no âmbito da comunicação e da transmissão de dados; III - manter em operação de forma eficiente os recursos tecnológicos de infraestrutura de TI do Estado; IV - acompanhar a evolução tecnológica de marcas, fabricantes, qualidade e produtividade dos recursos computacionais no que se refere a projetos de infraestrutura de TI do Estado; V - planejar, estabelecer critérios e padrões para a aquisição de hardwares e periféricos, para o processo de melhoria contínua da infraestrutura de TI do Estado; VI - criar, gerenciar e propor projetos que contribuam com a segurança da informação no Estado; VII - gerenciar o processo de comunicação de dados que interligam os órgãos e as entidades do Estado; XI - desempenhar outras atribuições que contribuam para a eficiência e a operacionalização da infraestrutura de TI do Estado; XIII - avaliar as necessidades das diversas unidades setoriais de Tecnologia da Informação no que tange a inovação, solução existente ou processo; XIV - padronizar insumos de Tecnologia da Informação para economia de escala, redução de custos operacionais e melhor negociação com fornecedores; 5.3 Demonstra-se também o alinhamento deste ao PPA 2024-2027 conforme: AÇÃO: 2487- MANUTENÇÃO DE SOLUÇÕES DE TI DESENVOLVIDAS 5.4 No PDTI 2022-2023 são definidos os planos de ação, ações e estratégias, dentre os quais a presente contratação se enquadra: PLANO DE AÇÃO 05 – Modernização dos Sistemas de TI do Estado AÇÃO: Modernizar e expandir, em capilaridade e banda, os links de comunicação de

dados dos órgãos e entidades do Governo. 5.5. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO 5.5.1 O objetivo deste processo é a contratação de empresas especializadas para fornecimento dos serviços de link de acesso a Internet tipo Trânsito IP e fibra apagada, a serem instalados nos 2 Data Centers Corporativos do Governo do Estado de Goiás. 5.5.2 Tal contratação irá proporcionar expansão da largura de banda utilizada na disponibilização de serviços digitais do Governo do Estado de Goiás, que poderão ser utilizados com maior velocidade e disponibilidade, além de suportar o crescimento da demanda para os próximos anos. 5.5.3. Ressaltamos que o estudo que deu subsídios e apresentou detalhamento da justificativa para a presente contratação consta no documento Estudo Técnico Preliminar 7104 SEÇÃO 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos. 6.2 ENDEREÇOS DOS DATA CENTERS Nome Data Center Endereço DC1 - Data Center Corporativo 1 Av. Ver. José Monteiro, 2233 - Nova Vila, Goiânia - GO, 74653-900 DC2 - Data Center Corporativo 2 Av. Eng. Atilio Corrêa Lima, 1875 - Cidade Jardim, Goiânia - GO, 74425-030 6.3 LINK DE ACESSO A INTERNET TIPO TRÂNSITO IP (LOTES 1 e 2) 6.3.1 Prestação de serviço de link de acesso a Internet tipo Trânsito IP + Serviço Anti-DDOS 10Gbps, entre a Rede de Dados do CONTRATANTE (DC1 e DC2) e a rede mundial de computadores (Internet), 24 horas por dia e 7 dias por semana, inclusive em feriados, mediante implantação de link de comunicação de dados a ser instalado nos endereços referenciados, usando infraestrutura de fibra óptica entre as instalações do CONTRATANTE e as instalações da CONTRATADA, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, nas velocidades especificadas; 6.3.2 O serviço de Trânsito IP deverá suportar tanto IPv4 quanto IPv6 para todas as funcionalidades abaixo descritas; 6.3.3 A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço, inclusive os equipamentos específicos, assumindo todos os custos dessa instalação; 6.3.4 A CONTRATADA se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências da CONTRATANTE, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc); 6.3.5 As interligações devem ser em conexão permanente, dedicadas e exclusivas, desde as dependências do CONTRATANTE até a conexão à infraestrutura de comunicação da CONTRATADA, obedecendo às recomendações elaboradas pela EIA/TIA (Electronic Industries Alliance / Telecommunications Industry Association), pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais normas, quando couber; 6.3.6 Em virtude dos requisitos de segurança e disponibilidade, cada um dos lotes destinados a Link de acesso a Internet tipo Trânsito IP deverão ser fornecidos por CONTRATADAS distintas, utilizando pontos de abordagem e rotas diferentes para passagem dos cabos, para que não haja ponto de falha em comum e de modo a garantir a alta disponibilidade do serviço de acesso à Internet. Essa divisão tem por objetivo não permitir a adjudicação dos dois lotes licitados à mesma empresa, de modo a assegurar a segregação dos fornecimentos e a consequente alta disponibilidade, confiabilidade e acessibilidade do sistema; 6.3.7 Em caso de uma mesma licitante participar dos dois lotes e ofertar o menor lance em ambos, será considerada vencedora apenas naquele lote em que ofertou o menor preço. Caso uma mesma licitante ofereça o menor preço nos dois lotes, e os valores sejam idênticos, a licitante será declarada vencedora apenas em um dos lotes, a ser decidido pelo pregoeiro; 6.3.8 Deverá prover uma conectividade à Internet em full duplex, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá ser simétrica suportando as mesmas velocidades, tanto na entrada de dados quanto na saída, simultaneamente; 6.3.9 A taxa de transmissão contratada deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI; 6.3.10 A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado, não sendo permitido rate limit ou qualquer outra tecnologia que limite a taxa de transmissão para níveis abaixo daqueles contratados. Também não será permitida nenhuma restrição quanto a protocolos IPv4 e IPv6, portas ou quantidade de conexões simultâneas; 6.3.11 A conexão na CONTRATANTE será realizada de forma redundante em 2 (dois) roteadores BGP, através de interfaces ópticas 10GBASE-SR com conectores LC. Caso haja uma eventual necessidade de aumento de banda, em forma de aditivo, a CONTRATADA deverá disponibilizar conexões adicionais ópticas 10GBASE-SR com conectores LC para compor uma agregação de conexões (link aggregation) com os equipamentos da CONTRATANTE; 6.3.12 A CONTRATADA deverá necessariamente possuir, no mínimo, 2 (dois) POPs (Points of Presence) próprios em Goiânia ou 1(um) em Goiânia e pelo menos 1 (um) em Brasília ou 1 (um) em Goiânia e pelo menos 1 (um) localizado em algum município do Estado de Goiás, de forma que garanta a disponibilidade do serviço contratado. Somente serão aceitos como POPs válidos, para fins de avaliação de propostas, aqueles que possuam redundância nos links de comunicação de dados com o "backbone" da CONTRATADA. Tal comprovação deverá ser feita através de documentação a ser fornecida durante a fase de apresentação de propostas; 6.3.13 A CONTRATADA deverá estar presente ao menos em um Ponto de Troca de Tráfego (IXP - Internet Exchange Point): 6.3.13.1 Regional (Goiânia ou Brasília); 6.3.13.2 No Brasil (exceto Goiânia e Brasília); 6.3.13.3 Fora do Brasil; 6.3.14 A CONTRATADA deverá possuir ao menos um upstream internacional; 6.3.15 Caso a CONTRATADA possua um único upstream, serão consideradas as informações deste para a avaliação dos itens. 6.3.16 Cada link em cada localidade funcionará como contingência ativa do outro link na mesma localidade, devendo cada um deles estar conectado em uma rede de provedor com infraestrutura de comunicação independente da outra CONTRATADA, inclusive com ASNs (Autonomous System Number) distintos, a fim de possibilitar total redundância na conexão à Internet. Também não será permitida, durante toda a vigência do contrato, que a CONTRATADA possua como único upstream o AS da CONTRATADA do outro lote; 6.3.17 A CONTRATADA deverá permitir a publicação e o roteamento, para seus peers e para todos os seus upstreams, do "Autonomous System" (AS) e do bloco de endereçamento a serem fornecidos pela CONTRATANTE; 6.3.18 Caso a CONTRATADA esteja presente no PTT de Goiânia, mantido pelo IX.br, deverá permitir o uso deste para o tráfego para a Internet em situações onde o link com a CONTRATANTE esteja indisponível. Porém isso não implica, por parte da CONTRATADA, da inobservância dos SLAs abaixo definidos ou exoneração penalidades previstas pela indisponibilidade do link principal; 6.3.19 Deverá permitir duas sessões BGP "full-routing" entre os dois roteadores da CONTRATADA em cada localidade com dois roteadores distintos da CONTRATADA; 6.3.20 As sessões BGP estabelecidas deverão suportar ASNs de 32 bits conforme RFC 4893 e AS-PATH prepending; 6.3.21 Deverá suportar a utilização das seguintes "communities": 6.3.21.1 Black-hole; 6.3.21.2 Informativas: indicação da localização de onde a rota foi aprendida (cidade ou PTT ou PoP), indicação se a rota foi aprendida via upstreams ou peers; 6.3.21.3 Engenharia de tráfego: não realizar anúncios dos prefixos para outro ASN qualquer (no-export), adicionar prepend, alterar o local-preference; 6.3.22 A CONTRATADA deverá fornecer a lista de suas communities no momento da ativação do link, ou fornecer acesso a um site eletrônico no qual tal informação esteja disponível e atualizada; 6.3.23 Deverá fornecer acesso a um servidor de looking-glass, situado na rede da CONTRATADA, com disponibilidade no mínimo das seguintes consultas: 6.3.23.1 Visualização dos ASN percorridos até determinado endereço IP ou ASN - "AS-Path"; 6.3.23.2 Visualização das rotas com endereços de rede, máscara, gateway e tempo de vida/criação de rota; 6.3.23.3 Visualização da última atualização da tabela, estado e tempo de conexão com roteadores BGP vizinhos; 6.3.23.4 Execução de ping e traceroute até um determinado endereço IP; 6.3.23.5 Verificar ocorrências de "flap" e "dampening"; 6.3.24 Deverá ser entregue o serviço Anti-DDoS capaz de implementar mecanismos para detectar e mitigar ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, automaticamente para no mínimo: 6.3.24.1 Ataques de inundação ou volumétricos, incluindo: SYN Flood; UDP Flood; TCP Flood; ICMP Flood; 6.3.24.2 Ataques que utilizam fragmentação de pacotes (IP, TCP e UDP); 6.3.24.3 Ataques de botnets e worms; 6.3.24.4 Ataques que utilizam falsificação de endereços IP de origem (IP spoofing); 6.3.24.5 Ataques à camada de aplicação, incluindo os protocolos HTTP e DNS, para no mínimo: HTTP URL Get/Post Flood; SIP Invite Flood; DNS Flood; DNS, NTP, SNMP Reflection/Amplification e Slowloris e Pyloris. 6.3.25 A solução deve implementar mecanismo de mitigação baseado no desvio de tráfego sob suspeita para um Centro de Mitigação na infraestrutura da CONTRATADA. 6.3.26 No Centro de Mitigação o tráfego será inspecionado e tratado de forma que o tráfego malicioso seja bloqueado e o tráfego legítimo seja devolvido para a rede para ser roteado até seu destino final; 6.3.27 A mitigação de ataques deverá ser baseada em arquitetura na qual há o desvio de tráfego suspeito comandado pelo equipamento de monitoramento, por meio de alterações do plano

de roteamento na infraestrutura da CONTRATADA, de forma transparente para a CONTRATANTE; 6.3.28 Deverá ser possível desviar para o Centro de Mitigação somente o tráfego para os IPs sob suspeita de ataque; 6.3.29 O sistema implantado na rede da CONTRATADA deverá atuar sobre o tráfego somente em momentos de ataque; 6.3.30 A solução deve suportar a detecção e mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas para mitigação e contra medidas, para no mínimo: White lists; Black lists; Limitação de taxa; Técnicas desafio-resposta; Descarte de pacotes malformados; Bloqueio por localização geográfica (país) de endereços IP; Técnicas de mitigação de ataques aos protocolos HTTP e DNS; Manter uma lista dinâmica de endereços IP bloqueados; Os endereços IP que não enviarem mais requisições maliciosas deverão ser removidos da lista de IPs bloqueados, após um período de tempo considerado seguro pela CONTRATADA e/ou CONTRATANTE. 6.3.31 A solução deve implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar ataques baseados em modo aprendizagem, através de anomalias estatísticas e desequilíbrio de volume de tráfego, que permite utilização de perfil de tráfego (baseline) tanto de longo quanto de curto prazo, para ataques volumétricos. 6.3.32 A solução deverá fornecer proteção para Flash Crowd, ou seja, quando ocorre o crescimento do volume de tráfego legítimo acima do esperado (perfil de tráfego/baseline), a solução deverá ser capaz de diferenciar o tráfego legítimo do malicioso, bloqueando apenas o tráfego proveniente de ataques. 6.3.33 A solução deverá ser capaz de detectar e mitigar os ataques destinados a qualquer endereçamento IP, tanto para IPv4 e IPv6, sob administração da CONTRATANTE; 6.3.34 Nos procedimentos de mitigação de ataques fica proibido o encaminhamento do tráfego para análise e limpeza fora do território brasileiro, exceto se o tráfego de origem for proveniente do exterior, caso em que será permitido o encaminhamento do mesmo para um centro de mitigação fora do território nacional disponibilizado pela CONTRATADA; 6.3.35 A CONTRATADA deverá possuir ao menos 1 (um) Centro de Mitigação em território nacional com capacidade de detecção e/ou mitigação de ataques e que seja capaz de tratar o tráfego de ataques demandado. Os acessos contemplados com a solução de segurança Anti-DDoS deverão ter sua a gerência e operação executada através de um Centro Operacional de Segurança (ou SOC – Security Operations Center) no Brasil, com equipe especializada em monitoramento, detecção e mitigação de ataques; 6.3.36 A solução deve possuir capacidade de analisar a reputação de endereços IP, possuindo base própria de informações, gerada durante a filtragem dos ataques, e interligada com os principais centros mundiais de avaliação de reputação de endereços IP; 6.3.37 O Bloqueio de ataques DoS e Anti-DDoS por ACLs em roteadores de borda da CONTRATADA será aceito desde que tenha solicitação, autorização ou anuência da CONTRATANTE; 6.3.38 As soluções de detecção e mitigação devem possuir serviço de atualização de assinaturas de ataques e devem ser mantidas atualizadas durante toda a vigência do contrato. 6.3.39 A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios e informações do tráfego monitorado, bem como os eventos e alertas de segurança contendo, no mínimo, as seguintes informações: Informações sobre o tipo dos ataques; Horário de início e fim; Volume de tráfego bloqueado e não bloqueado; IPs de destinos; Os maiores alvos de ataques; Os maiores ofensores (IP de origem); Os maiores ofensores por geolocalização (país); Percentual das origens dos ataques por geolocalização (país); 6.3.40 A CONTRATADA deverá oferecer meios para customizar as configurações e regras, para no mínimo: Detecção e mitigação automática baseada em lineares de pps (pacotes por segundo) e bps (bits por segundo); Bloqueio e limitação de taxa para um IP ou range de IPs de destino. 6.3.41 A CONTRATADA deverá realizar a detecção de ataques, de forma automática e proativa, e deverá notificar a CONTRATANTE por telefone e correio eletrônico em até 20 (vinte) minutos a partir do início do ataque, informando o tipo e os alvos do ataque; 6.3.42 Após notificação da suspeita de ataque por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá solicitar a mitigação do ataque. A CONTRATADA terá até 10 (dez) minutos para iniciar a mitigação após solicitação da CONTRATANTE; 6.3.43 A CONTRATANTE poderá optar pela mitigação automática previamente configurada dos ataques detectados e, neste caso, a detecção e a mitigação deverão ocorrer em até 20 (vinte) minutos a partir do início do ataque; 6.3.44 A CONTRATANTE poderá alterar a qualquer momento o modo de mitigação para um determinado tipo e alvo do ataque: mitigação mediante autorização da CONTRATANTE ou mitigação automática; 6.3.45 Caso a CONTRATANTE identifique a existência de tráfego malicioso, a CONTRATADA deverá realizar a mitigação de ataques em até 15 (quinze) minutos após a solicitação formal da CONTRATANTE através dos canais especificados; 6.3.46 A CONTRATANTE poderá solicitar a mitigação do tráfego destinado a um IP específico, conjunto de IPs ou range de IPs; 6.3.47 A CONTRATANTE poderá solicitar a mitigação do tráfego originado de um IP específico, conjunto de IPs ou range de IPs; 6.3.48 A CONTRATANTE poderá solicitar regras de mitigações específicas de acordo com as técnicas listadas; 6.3.49 Não haverá limitação na quantidade de mitigações de ataques e no volume de tráfego bloqueado durante o período de vigência contratual, seja através de detecção proativa ou reativa; 6.3.50 A CONTRATADA deverá disponibilizar um Centro Operacional de Segurança (ou SOC – Security Operations Center) no Brasil, com equipe especializada em monitoramento, detecção e mitigação de ataques, com operação de atendimento conforme definido neste Termo de Referência; 6.3.51 As funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataques devem ser mantidas em operação ininterrupta durante 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual; 6.3.52 Caso seja constatado que o tráfego de Anti-DDoS não tenha sido bloqueado na rede da CONTRATADA após o tempo definido de acordo itens deste Termo de Referência, o tempo de duração do ataque não bloqueado será contabilizado como indisponibilidade do serviço; 6.3.53 Caso seja constatado que o tráfego legítimo tenha sido bloqueado indevidamente por mal funcionamento da solução da CONTRATADA, o tempo de duração do bloqueio indevido será contabilizado como indisponibilidade do serviço; 6.3.54 A CONTRATANTE poderá solicitar a inclusão de novos serviços de forma qualitativa, seja por meio de solicitação à CONTRATADA, ou por meio de aditivo contratual, em comum acordo para adequar as suas necessidades de segurança. 6.4 LINK DE FIBRA APAGADA (LOTES 3 e 4) 6.4.1 Descrição do Serviço 6.4.1.1 Prestação de serviço de disponibilização de canal de comunicação por fibra óptica apagada interligando os endereços especificados pela CONTRATANTE (DC1 e DC2), incluindo cabos, bastidores, instalação de equipamentos, cabos de ligação aos equipamentos, cabos de manobras e outros acessórios que se fizerem necessários para a solução e ainda ativação, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva; 6.4.1.2 Em virtude dos requisitos de segurança e alta disponibilidade, cada um dos lotes destinados a Link de Fibra Apagada deverão ser fornecidos por CONTRATADAS distintas, utilizando pontos de abordagem e rotas diferentes para passagem dos cabos, para que não haja ponto de falha em comum e de modo a garantir a alta disponibilidade do serviço. Essa divisão tem por objetivo não permitir a adjudicação dos dois lotes licitados à mesma empresa, de modo a assegurar a segregação dos fornecimentos e a consequente alta disponibilidade, confiabilidade e acessibilidade; 6.4.1.3 Em caso de uma mesma licitante participar dos dois lotes e ofertar o menor lance em ambos, será considerada vencedora apenas naquele lote em que ofertou o menor preço. Caso uma mesma licitante ofere o menor preço nos dois lotes, e os valores sejam idênticos, a licitante será declarada vencedora apenas em um dos lotes, a ser decidido pelo pregoeiro; 6.4.2 Especificações Técnicas 6.4.2.1 A CONTRATADA deverá prover Interligação remota de redes, através de fibra óptica apagada, com distâncias de até 15 Km, na cidade de Goiânia, portanto deverão suportar qualquer tipo de padrão na camada de enlace, por exemplo Ethernet e FC (SAN); 6.4.2.2 Os canais de comunicação deverão suportar, no mínimo, 100 Gbps em Ethernet e 32 Gbps em FC (SAN), ambos full-duplex; 6.4.2.3 Eventuais falhas na interface óptica da rede da CONTRATADA devem ser propagadas sensibilizando os equipamentos de rede da CONTRATANTE, ou seja, quando houver interrupção da conectividade fim a fim no canal, deverá haver sinalização correspondente (status down) nas interfaces físicas ou lógicas dos equipamentos associados a este circuito, tanto na ponta A quanto na ponta B; 6.4.2.4 Cada canal/link deverá ser entregue através de par de fibras ópticas monomodo, de 9 microns, devidamente conectorizado no padrão LC, diretamente aos equipamentos ativos da CONTRATANTE, em cada localidade (ambas as pontas); 6.4.2.5 Para atender a conexão acima a CONTRATADA deverá fornecer todos os cordões ópticos, nas especificações (comprimento e conector) a ser fornecido pela CONTRATANTE, que venham a ser necessários para as interligações internas e externas; 6.4.2.6 Caso haja necessidade de instalação de equipamentos elétricos para a disponibilização do serviço estes devem operar com tensão de fornecimento entre 100-240 VAC, deverá ser fornecido fonte redundante. Também devem ser fornecidas interfaces apropriadas, de modo que os equipamentos do CONTRATANTE mantenham suas funcionalidades normais, incluindo o fornecimento de cabos, adaptadores e

demaís acessórios da solução e as manutenções preventivas e corretivas necessárias; 6.4.2.7 O CONTRATANTE poderá a qualquer momento efetuar auditoria da rede CONTRATADA para verificação do atendimento dos requisitos estabelecidos por este termo de referência; 6.4.2.8 Em especial, para este tipo de serviço, por poder não haver equipamento de rede ativo da CONTRATADA, ficará a cargo do CONTRATANTE disponibilizar os meios de acesso para coleta dos parâmetros exigidos no Acordo de Nível de Serviço. 6.4.2.9 Deve ser fornecido o projeto de interligação em até 20 (vinte) dias corridos após a emissão da ordem de fornecimento. Esse projeto deve descrever todas as características técnicas necessárias para conexão entre as localidades descritas, contendo os seguintes itens: Relatório gráfico (visão de satélite) indicando o caminho da rota em fibra óptica, detalhando a abordagem em cada localidade; Planta baixa, com escala, indicando o caminho da rota em fibra óptica, detalhando a abordagem em cada localidade; Especificações técnicas dos equipamentos de transmissão/recepção (fabricante, modelo, comprimentos de onda utilizados, dimensões, consumo elétrico, dissipação térmica, entre outros), quando for o caso; Levantamento dos cabos, conectores, espaço físico, disposição dos racks, necessários para prestação dos serviços de comunicação de dados; Cronograma de entrega dos equipamentos de transmissão/recepção; Cronograma de ativação dos canais de comunicação. 6.4.2.10 A instalação ocorrerá apenas após a aprovação do projeto; 6.4.2.11 Eventuais correções no projeto apresentado devem ser realizadas dentro do prazo de 3 dias úteis.

Garantia da contratação 6.5. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os incisos I, II, III e IV, do §1º, do art. 96, da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato. 6.6. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-lo, no máximo de 30 dias, correspondente ao prazo de assinatura do contrato. 6.7. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato. 6.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

SEÇÃO 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições: Prazo de entrega ou prestação de serviço: 7.1. O prazo de entrega do objeto ou prestação do serviço contratado é de 30 dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou Fornecedor, emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato. 7.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. 7.2 Os serviços serão fornecidos na cidade de Goiânia-GO, em local determinado pela CONTRATANTE; 7.3 Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados à CONTRATANTE até o prazo limite de entrega; 7.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades; 7.5 Finalizada a etapa de instalação e configuração, os técnicos da CONTRATANTE efetuarão a validação da solução, após o qual será lavrado o Termo de Aceite. Estes testes se iniciarão em até 1 (um) dia útil após a comunicação formal, pela CONTRATADA, da disponibilidade da solução instalada e deverão ser concluídos em até 5 (cinco) dias úteis após o seu início; 7.6 Para fins de logística fica convencionado: 7.6.1 Aceite da Solução: Aceite final por parte da CONTRATANTE de toda solução, incluindo-se todas as atividades de inicialização e configuração. 7.7 Caso o item entregue não corresponda às especificações deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá providenciar sua correção, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da respectiva notificação pela Fiscalização Contratual, sem prejuízo da incidência das sanções administrativas cabíveis; 7.8 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios e desconformidades com as especificações técnicas exigidas no Edital de Licitação e Termo de Referência, ainda que verificados posteriormente. 7.9 As instalações deverão ser efetuadas conforme especificações abaixo: 7.9.1 Todos os serviços devem ser entregues e instalados nos locais indicados pela CONTRATANTE 7.9.2 Todas as configurações dos serviços e/ou equipamentos deverão seguir o padrão determinado pela CONTRATANTE. 7.9.3 Todas as configurações dos serviços e/ou equipamentos deverão ser testadas e aprovadas pela CONTRATANTE. 7.10. Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. Local de entrega ou prestação de serviço: 7.11. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado no endereço apresentado no item 3.1 deste Termo de Referência. Assistência técnica e manutenção 7.12. Condições: 7.12.1 O suporte técnico deverá ser prestado durante a execução do contrato, a partir do recebimento definitivo do serviço, compreendendo a abertura de chamados 24x7, ou seja, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana; 7.12.2 Deverá ser disponibilizada Central de Atendimento (0800) e Web site em Português do Brasil para abertura e acompanhamento dos chamados de suporte técnico, comprometendo-se a manter seus registros e descrições completas; 7.12.3 O suporte técnico deverá contemplar as manutenções corretivas e evolutivas para a solução e não poderá acarretar custos adicionais ao CONTRATANTE; 7.12.4 Entende-se por “manutenção corretiva” uma série de procedimentos destinados a recolocar o serviço em pleno estado de funcionamento, removendo definitivamente os defeitos apresentados; 7.12.5 Entende-se por “manutenção evolutiva” o fornecimento de novas versões e/ou releases corretivos e/ou evolutivos de versões de firmware e software que compõem a rede, lançadas durante a vigência do contrato; 7.12.6 O suporte técnico será prestado de forma remota, ou ainda, on-site, nas dependências do CONTRATANTE, caso a natureza do serviço exija a presença de técnico especializado ou quando solicitado pelo Gestor do Contrato (ou outro servidor devidamente autorizado); 7.12.7 Para os chamados de qualquer severidade, a critério da CONTRATANTE, poderá ser agendado o melhor horário para atendimento; 7.12.8 A CONTRATADA deverá possuir suporte N2 (especialistas seniores) e N3 da própria fabricante, para intervir em qualquer necessidade envolvendo o framework da solução fornecida por ela, caso o N1 não consiga atender as solicitações recebidas. Esta célula poderá estar fisicamente nas dependências da CONTRATADA. 7.12.9 Durante a vigência do contrato, o CONTRATANTE poderá solicitar alterações nas configurações dos ativos de rede, as quais deverão ser concluídas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas consecutivas contadas a partir da abertura do chamado. 7.12.10 Ao final de cada atendimento, é obrigatória a apresentação de relatório contendo as informações de data e hora da realização das atividades, nome do responsável pela demanda, nome do responsável pelo atendimento, número de controle (protocolo) e descrição sucinta do serviço; 7.12.11 Tempos de resposta/atendimento 7.12.11.1 O prazo máximo para atendimento e solução de problemas, contado a partir da abertura do chamado, varia de acordo com o grau de severidade da tabela abaixo: TABELA DE SEVERIDADE E TEMPO DE ATENDIMENTO (LOTE 1 ITENS 01 ao 11)

Severidade	Descrição	Tempo de Início de Atendimento	Tempo de Solução do Atendimento
1	Crítica	Solução totalmente inoperante.	04 horas úteis
2	Importante	Solução parcialmente inoperante.	08 horas úteis
3	Normal	Solução parcialmente inoperante.	08 horas úteis
4	Informação	Solicitações de informações ou dúvidas sobre a solução.	08 horas úteis

Próximos 02 dias comerciais
Próximos 03 dias comerciais
Próximos 03 dias comerciais

SEÇÃO 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO Responsabilidade do Fornecedor 8.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável. 8.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração. Comunicação 8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado. Reunião inicial do contrato 8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedor para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor,

quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. Registro de Ocorrências 8.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Gestão e fiscalização do contrato 8.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato. 8.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023. 8.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções. Fiscalização Técnica 8.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023. 8.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade. Fiscalização Administrativa 8.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023. Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor 8.12. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta. 8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração. 8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 8.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato. SEÇÃO 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO O objeto contratado será recebido nas seguintes condições: Recebimento do objeto 9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. 9.2 O recebimento dos serviços será realizado pelo Gestor e/ou Fiscal Técnico do Contrato ou Comissão de Recebimento de Materiais, quando da entrega do objeto constante na Ordem de Fornecimento/Serviço, da seguinte forma: 9.2.1 A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os itens, com a finalidade de verificar a adequação e constatar as correções que se fizerem necessárias; 9.2.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à Fiscalização do contrato não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório; 9.2.3 No prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada Fiscal ou a equipe de Fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao Gestor do contrato para recebimento definitivo; 9.2.4 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do Relatório Circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último; 9.2.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo; 9.2.6 O Gestor do contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, obedecendo as seguintes diretrizes: 9.2.6.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela Fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções; 9.2.6.2 Emitir Termo de Aceite para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e 9.2.6.3 Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela Fiscalização. 9.2.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002 e alterações); 9.2.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades. Prazo para correção de defeitos 9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Atesto da execução do objeto 9.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de atesto da execução do objeto, na forma desta seção, nos termos do art. 4º do Decreto Estadual nº 9.561 de novembro de 2019. 9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração. 9.6. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente. 9.7. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. 9.8. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CADFOR. 9.8.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR. 9.9. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação. 9.9.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa. 9.9.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa. 9.9.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração. 9.9.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor. 9.9.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o

contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado. 9.9.6. Havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração. 9.10. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a Nota Fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto. Liquidação da Despesa 9.11. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto. 9.12. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: 9.12.1. o prazo de validade e a data da emissão; 9.12.2. os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração; 9.12.3. o período respectivo de execução do contrato; 9.12.4. o valor a pagar; e 9.12.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis. Prazo de Pagamento 9.13. O pagamento será realizado de forma Mensalmente, no valor proporcional aos quantitativos demandados e efetivamente executados no período. 9.14. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos desta seção, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto Estadual nº 9.561 de novembro de 2019. 9.15. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros. 9.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor. 9.16.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. 9.16.2. Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, e a unidade contratante pode reter parte do montante devido ao Fornecedor, limitada a retenção ao valor do débito verificado. 9.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 9.17.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores. 9.18. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. Reajuste em caso de atraso no pagamento 9.19. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula: $EM = N \times Vp \times (I / 365)$ Onde: EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento; N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento; Vp = Valor da parcela em atraso; I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100. Do reajuste do contrato 9.20. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento. SEÇÃO 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR 10.1. Critério de Julgamento Menor Preço 10.2. Forma de adjudicação Por Item 10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio É não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pois os itens a serem entregues não são de natureza complexa e registra-se que existem diversas empresas que são capazes de entregar todos os itens. 10.4. Prazo de validade das propostas 60 Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte 10.5. Sobre o Tratamento diferenciado, favorecido e simplificado a Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP: 10.5.1. A licitação não deverá ser exclusiva para ME e EPP, uma vez que o valor estimado é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). 10.5.2. Não haverá reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de ME e EPP. Tal tratamento não se mostra vantajoso para a administração pública por representar possibilidade de prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, no que diz respeito ao ponto fundamental que é a manutenção da padronização da aquisição por lote para atender a solução. Além do que os quantitativos individuais não permitem a divisão por 25%. Exigências de habilitação 10.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>. Qualificação técnica mínima exigida 10.7. Será requerida das empresas licitantes, para fins de habilitação técnica, a apresentação de documentação que comprove o atendimento aos critérios listados a seguir: a) Documentos que comprovem a autorização da Anatel e demais órgãos reguladores para prestação deste tipo de serviço no Estado de Goiás; b) Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, nos termos dos itens 10.12 a 10.16. c) Apresentação de planilha ponto a ponto, nos termos do item. d) Apresentação de Proposta de Preços, nos termos do item. Comprovação da Qualificação técnica 10.8 Todas as exigências seguintes devem ser comprovadas no momento da habilitação técnica da proposta comercial apresentada pelo licitante; 10.9 O licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de bens e serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado; 10.9.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, a Contratada deverá apresentar certidão ou atestado que demonstre que tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos. 10.10 Exigências quanto ao(s) atestado(s) apresentado(s): 10.10.1 Terá que ser comprovada a entrega e prestação de serviço dentro do prazo contratual, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto descrito no Termo de Referência e o objeto fornecido; 10.10.2 Diferentes atestados de objetos compatíveis fornecidos por entidades distintas poderão ser somados pelos licitantes; 10.10.3 A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado; 10.10.4 Não será aceito pela Administração atestado ou declaração emitido pelo próprio licitante, sob pena de infração ao princípio da moralidade, pois o licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica; 10.10.5 Deverão constar do(s) atestado(s) de capacidade técnica em destaque, os seguintes dados: identificação do emitente, especificação completa do fornecimento/serviço executado, prazo de vigência do contrato, local e data de expedição, data de início e término do contrato; 10.10.6 A exigência de atestado de Capacidade Técnico-Operacional decorre da necessidade de garantir que o licitante tenha alguma experiência em fornecer e dar suporte ao tipo de equipamento oferecido e minimizar o risco de uma má contratação. A contratação de uma empresa sem capacidade de entrega ou de prestar os serviços de suporte poderá acarretar graves prejuízos para o Poder Público. 10.11 A licitante deverá apresentar planilha ponto a ponto que comprove o atendimento de todos os requisitos elencados no item 6 deste Termo de Referência. Na planilha deverá indicar documento em que consta o cumprimento de cada um dos requisitos das especificações técnicas. As indicações devem ser assertivas, contendo página, parágrafo, etc; 10.12 Para fins de aceitação, a planilha deverá ser acompanhada de documentação técnica (catálogo, especificações técnicas, folder, links de internet, entre outros); 10.13 Poderá ser informado na planilha ponto a ponto, links com referência a documentação oficial do Fabricante (datasheets, folders e etc.). Subcontratação 10.14. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Visita técnica facultativa 10.15 Na visita técnica facultativa, a LICITANTE tomará conhecimento dos locais de execução dos serviços e deverá dirimir todas as dúvidas quanto à interpretação das especificações técnicas, bem como das possíveis

dificuldades ou obstáculos para o bom desempenho das atividades inerentes ao objeto não cabendo alegações, dúvidas ou reclamações posteriores; 10.16 O prazo para realização da vistoria será até o penúltimo dia útil da data que antecede a abertura do certame; 10.17 A vistoria poderá ser realizada em dias úteis e deverá ser agendada com antecedência de pelo menos 1 dia útil; 10.18 Ao término da visita técnica, a empresa LICITANTE deverá assinar a “Declaração de Realização de Vistoria Técnica”, conforme modelo constante no “ANEXO II – Modelo de Declaração de Vistoria Técnica” do Termo de Referência assinado e datado em duas vias pelos responsáveis de ambas as partes, onde expressará estar ciente e de acordo com todas as especificações técnicas, bem como a quantidade e tipo de material e mão-de-obra a empregar; tendo ainda dirimido todas as dúvidas quanto às interpretações deste Edital; 10.19 Caso a empresa não realize a Visita Técnica facultativa, deverá apresentar "Declaração de Opção Pela Não Realização de Vistoria Técnica", conforme “ANEXO II – Modelo de Declaração de Vistoria Técnica”, de que está ciente quanto à interpretação e especificações técnicas e que não alegará, posteriormente, o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que vierem a celebrar. Proposta de Preços e Aceitabilidade da proposta 10.20 O licitante deverá apresentar sua proposta, conforme modelo do ANEXO I - Modelo de Proposta de Preços, com a indicação detalhada do produto ofertado, conforme condições abaixo: 10.20.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada de acordo com a descrição dos itens e os quantitativos listados no item 4.1 deste Termo de Referência, de forma a garantir a sua exequibilidade e permitir seu julgamento; 10.20.2 A proposta deverá ser apresentada com os valores unitários e totais, conforme planilha constante do modelo de proposta; 10.20.3 A proposta deverá conter informações de Fabricante, modelo, part numbers de cada equipamento, softwares e/ou outro elementos que identifiquem de forma inequívoca o objeto a ser adquirido. 10.21 A Proposta de Preços deverá ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data da sessão pública; 10.22 Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado; 10.23 Como critério de aceitabilidade, não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência; 10.24 O licitante deverá especificar de forma clara, completa e minuciosa, todos os itens ofertados na Planilha de Preços; 10.25 O licitante deverá observar, quando da formulação de sua proposta, as especificações e características obrigatórias, não sendo permitida a oferta de preços alternativos ou a inclusão de condições que impeçam o julgamento objetivo da licitação; 10.26 O licitante deverá detalhar em sua proposta os preços unitários e total para cada um dos produtos licenciados, disponibilizando planilha que tenha ao menos as seguintes informações: Descrição do produto, Part number, Preço unitário e Preço Total; 10.27 O licitante deverá detalhar tanto o valor total do contrato, considerado todo o período de vigência contratual; 10.28 O licitante deverá informar o prazo máximo para disponibilização dos produtos, que não poderá ser superior àquele definido no item 7 deste Termo de Referência, contado a partir da emissão de Ordem de Serviço/Fornecimento; 10.29 Na proposta comercial o licitante deverá declarar e fazer constar que, nos preços cotados, já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias à perfeita execução do objeto desta licitação, tais como impostos, tributos, e demais despesas inerentes. Não serão aceitas cobranças posteriores de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura do certame e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei; 10.30 A proposta deverá ser redigida em Língua Portuguesa (pt-BR), salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, sendo clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, com todos os preços expressos em REAIS (R\$) e declaração expressa de que os serviços ofertados atendem aos requisitos técnicos especificados neste Termo de Referência; 10.31 Não serão consideradas, por parte de um mesmo licitante: 10.31.1 Alternativas de software para atender ao mesmo requisito da presente licitação; 10.31.2 Mais de um preço para o mesmo item; 10.31.3 Propostas alternativas ou relativas a outra modalidade contratual além da mencionada neste Termo de Referência. 10.31 No caso de entender tais documentos como insuficientes para a análise, poderá o pregoeiro, suportado pelo grupo técnico de apoio, solicitar complementação, e/ou realizar diligência(s) para obter informações mais detalhadas sobre os produtos ofertados, conforme previsto .

SEÇÃO 11 - ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	LOTE
ITEM	DESCRIÇÃO	MÉTRICA
QUANTIDADE	MESES	VALOR UNITÁRIO
ESTIMADO	VALOR TOTAL	ESTIMADO
1	1	1
Link de acesso a Internet tipo Trânsito IP 10Gbps	Unidade 02	30 R\$
R\$ 2	1	Link de acesso a Internet tipo Trânsito IP 10Gbps
Unidade 02	30 R\$	R\$ 3
1	Link fibra apagada DC1 ao DC2	Unidade 01
30 R\$	R\$ 4	1
Link fibra apagada DC1 ao DC2	Unidade 01	30 R\$
R\$	VALOR TOTAL	ESTIMADO
R\$	IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:	Razão Social: CNPJ: Endereço Completo: CEP: Telefone: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS:	Agência: Conta Corrente: Banco:	IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO
CONTRATO:	Nome Completo (sem abreviaturas): CPF: Identidade/Órgão Expedidor: Cargo/Função: Endereço Completo: Cidade/UF: CEP:	Demais condições:

Ao efetuar essa proposta, esta empresa proponente declara ter tomado pleno conhecimento do Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes da presente licitação estando ciente das obrigações das partes e das condições de prestação dos serviços. Esta empresa proponente declara que todas as despesas diretas e indiretas envolvidas no provimento dos serviços estão incluídas nos valores desta proposta de preços, que possui capacidade técnico-operacional adequada e que os preços são exequíveis. Prazo de validade da proposta: (.....) dias, contados da data limite estipulada para a apresentação. Local e data:

_____, _____ de _____ de 2021.

_____, Razão Social e CNPJ da Empresa Proponente

_____, Identificação e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente

INSTRUÇÕES: A descrição e a disposição de itens da proposta de preços devem obedecer ao padrão proposto. Os valores correspondentes a cada Item podem ser informados na mesma proposta, considerando seus preços unitários e totais (por Item). Para a fase de habilitação técnica, anexo à proposta, devem ser apresentados os documentos necessários e suficientes para a comprovação do atendimento aos critérios técnicos de habilitação, conforme definido no item 12 do TERMO DE REFERÊNCIA. A proposta é necessário juntar cópia dos principais documentos da empresa (alteração contratual ou procuração) e do responsável (documento de identidade, CPF ou CNH). Observando o disposto no item do TERMO DE REFERÊNCIA, a proposta deve ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos.

ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DA VISTORIA TÉCNICA

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____/2021, que a empresa Razão Social da Empresa, registrada no CNPJ _____, representada por seu Responsável Técnico abaixo identificado, realizou VISTORIA TÉCNICA nas instalações da Secretaria Geral de Governo, tomando ciência de informações e instruções necessárias ao atendimento do objeto da presente licitação e à eventual elaboração de sua PROPOSTA.

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELA NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA TÉCNICA

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____/2021, que a empresa Razão Social da Empresa, registrada no CNPJ _____, em conformidade a previsão contida no item, do Termo de Referência, manifestamos nossa opção por não realização da Vistoria Técnica.

Goiania/GO, de _____ de 202__.

[assinatura e carimbo]

_____, Nome completo do emitente Cargo do emitente Matrícula base do emitente [assinatura] _____ Nome completo do representante da empresa

Documento de identificação EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável Função Telefone Email FERNANDO NUNES ROCHA Integrante Administrativo 62 32694111 fernando.nrocha@goias.gov.br

BRUNO LOPES LISITA Integrante Técnico 62 32694139 bruno.lisita@goias.gov.br

Versão do Doc. Padrão 0.03